



TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2024

Termo de Aditivo que entre si celebram o Município Fernandópolis e o Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente para execução de serviços socioassistenciais.

O município de Fernandópolis, com sede na Rua Bahia nº 1264, inscrita no CNPJ sob o nº 47.843.83/001-05 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20.396.012-9 e do CPF nº 189.200.628-62, e o Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente, com sede na Avenida Líbero de Almeida Silveiras 2906 inscrita no CNPJ sob o nº 47.850.623/0001/17, neste ato representada pelo Sr.(a) José Luís Pereira da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 22.350.662 e do CPF nº 169.866.348-03, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente, Município e a Organização da Sociedade Civil – OSC, respectivamente, tendo em vista a constante no processo administrativo nº 74.815/2023, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 9.501/23, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, META E VALOR

O presente termo de aditamento, tem por objeto desenvolver serviço de cooperação mútua na execução da Política Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado, com repasse de recursos financeiros do FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 15 a 17 anos, visando atender 60 usuários. O Valor a ser reduzido é de R\$ 13.368,00 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais) que obedecerá o seguinte cronograma de desembolso:

Parcela	TOTAL
01	R\$ 6.034,00
02	R\$ 7.316,50
03	R\$ 5.986,00
04	R\$ 5.394,00
05	R\$ 6.594,00
06	R\$ 5.394,00
07	R\$ 3.604,00
08	R\$ 6.674,00
09	R\$ 5.039,50
10	R\$ 5.904,00
11	R\$ 17.109,00
12	R\$ 8.783,00
TOTAL	R\$ 83.832,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**:

- I- O município providenciará a publicação do extrato deste termo;
- II- A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO dar-se-á em parcelas, de acordo com o Cronograma apresentado por este Termo, após a publicação do extrato deste no Diário Oficial do MUNICÍPIO.



E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Fernandópolis, 28 de março de 2.024.

André Giovanni Pessuto Cândido
Prefeito Municipal

José Luís Pereira da Silva
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome: Dayana Sanchez
CPF n.º Dayana de Batim Sanchez
346.596.838-77

Nome: [Signature]
2166736-0 CPF n

	01
	02
	03
	04
	05
	06
	07
	08
	09
	10
	11
	12
TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo original, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E URPACAO DOS RECURSOS

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICIPIO.
I - O município providenciar a publicação do extrato deste termo.
II - A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICIPIO de ser em parcelas, de acordo com o Programa apresentado por este Termo, após a publicação do extrato deste no Diário Oficial do MUNICIPIO.



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO ADOLESCENTE

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 02/2024-SMASC

OBJETO: SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FPRTALECIMENTOS DE VÍNCULOS

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 83.832,00

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

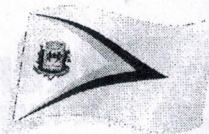
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Fernandópolis, ____ de março de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.200.628-62

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ LUÍS PEREIRA DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 169.866.348-03

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.200.628-62

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ LUÍS PEREIRA DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 169.866.348-03

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas. (2) Facultativo.
Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.